

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 01/2023**

O Município de Berilo (MG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preencher o quadro de pessoal para o Programa Saúde na Hora – PSF / Estratégia Saúde da Família, **RESOLVE** abrir inscrição de candidatos à função de **MÉDICO** e **ENFERMEIRO**, a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Berilo (MG) - Secretaria Municipal de Saúde - em caráter temporário, por prazo determinado, previsto em lei ou vinculado ao programa. As contratações obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação Municipal e Federal específicas e se destinam a atender necessidade temporária de excepcional público.

**CLÁUSULA 1-Da Função/atribuições**

1.1. A Prefeitura Municipal de Berilo (MG) - Secretaria Municipal de Saúde – torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao cargo/função pública **ENFERMEIRO** e **MÉDICO**.

**1.1.2 Do Enfermeiro:**

I – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II – Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;  
III – planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

IV – Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

V – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, e outros profissionais da eAP.

VI – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**1.1.3 Do Médico:**

I – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II – Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);  
III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV – Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; e

VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**1.2** A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que regulamenta a contratação temporária.

**1.3** O contrato do profissional da medicina e de enfermagem terão validade até 31/12/2023 ou antecipado seu término nas hipóteses legais, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

**1.4** O salário será equivalente ao valor pago aos demais profissionais em exercício na função no Município de Berilo (MG), e em municípios da região, conforme segue:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Local de Trabalho</b>
MÉDICO	REGISTRO ATIVO NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)	40	01	R\$ 14.764,86 + insalubridade (20% do salário Mínimo);	Unidade Básica de Saúde São Norberto – Distrito de Lelivéldia

ENFERMEIRO	REGISTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM)	40	01	R\$ 3.117,53 + insalubridade (20% do salário Mínimo);	Unidade Básica de Saúde – São Norberto – Distrito de Lelivéldia-MG

**1.5** Serão oferecidas as vagas no cadastro de reserva, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Berilo (MG), de acordo com a classificação final dos candidatos.

**1.6** Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para preenchimento das vagas temporárias que surgirem, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **Cláusula 2 – Da Inscrição**

2.1. As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações da subcláusula 1.4 serão realizadas no período de 24 de abril de 2023 a 26 de abril de 2023, no horário de 07h00min as 16h00min., na Secretaria Municipal de Saúde de Berilo (MG), Rua Geraldo Raimundo Amaral s/n – Bela Vista – Berilo – MG

2.2. São **requisitos** para inscrição:

2.2.1. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada, inscrito no Conselho de Classe correspondente.

2.2.2 - Certificado/Diploma de Especialização Saúde da Família ou declaração de habilitação saúde da família.

2.2.3. Currículo Profissional, modelo simples - Currículo Vitae;

2.2.4. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

2.3. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontra à disposição, no Setor de Recursos Humanos de Berilo (MG), e anexar os documentos exigidos na subcláusula 2.2.1. a 2.2.3

2.4. O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas,



nem omissão de dados nele solicitados e entregue junto com os documentos que deverá estar em um envelope fechado.

2.4.1. A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato.

2.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.7. As inscrições serão gratuitas.

### **Cláusula 3- Da Avaliação**

**3.1.** O Processo de Seleção para os Cargos de **Médico e Enfermeiro**, será realizado em 02 (duas) etapas distintas: Avaliação de Títulos/currículo e Entrevista.

**3.1.1** A seleção dos para os Cargos de **Médico e enfermeiro** deverá ocorrer por meio da Avaliação de Títulos (70 pontos) e Avaliação de Entrevista (30 pontos), conforme especificado nos Anexos II e III deste Edital, a ser realizada por representante da Comissão Organizadora ou Profissional Capacitado Competente.

**3.3.** A Avaliação de Títulos e o Processo de Entrevistas ocorrerá no dia **27 de abril de 2023, Município de Berilo, nos horários de 07:30 às 11:00 horas.**

3.4. Deverá o candidato apresentar documento oficial com foto para a realização da avaliação.

### **Cláusula 4 – Da Contratação e Classificação**

4.1. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário (**subcláusula 1.3**) e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:

4.1.1. Candidato habilitado, obedecido o número de vagas existentes e a ordem de classificação com base na avaliação/pontuação;

4.1.2. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:

4.1.3.1. Qualificação para atuar na função que concorre através de Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

4.1.3.2. Documento de Identidade;

4.1.3.3. Comprovante de quitação eleitoral;

- 4.1.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 4.1.3.5. CPF;
- 4.1.3.6. Comprovante de Residência;
- 4.1.3.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.1.3.8. 01 foto 3X4;
- 4.1.3.9. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4.1.3.10. Título eleitoral;
- 4.1.3.11. Carteira de Trabalho;
- 4.1.3.12. Apresentar/Indicar número de conta no Banco Bradesco para recebimento dos vencimentos;

**4.1.3.13. Dependentes Filhos, Esposa/Esposo**

CPF

Carteira de Identidade

4.2. Havendo empate na Avaliação considerar-se-á:

4.2.1. Maior Idade.

**Cláusula 5. Dos Recursos**

5.1. Os pedidos de recursos do Edital e inscrição deverão ser dirigidos, por escrito, à Procuradoria Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após divulgação oficial do resultado.

5.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

5.3. Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo do recurso.

Berilo (MG), 24 de abril de 2023.

ELANE LUIZ Assinado de forma  
digital por ELANE LUIZ  
ALVES:0305 ALVES03057473636  
7473636 Dados: 2023.04.24  
15:47:34 -03'00'

**Elane Luiz Alves**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA / HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
DE 24 a 26 DE ABRIL DE 2023 – DE 07:00 AS 11 E DAS 13:00 AS 16 HORAS.	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ENTREGA DOS ENVELOPES COM O CURRÍCULO E OS TÍTULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO (MG)
27 DE ABRIL – DE 07:30 AS 11:00h	ENTREVISTA	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
28 DE ABRIL DE 2023	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – ETAPA 01 E 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO (MG) E PREFEITURA MUNICIPAL
02 DE MAIO DE 2023, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO (MG)
03 DE MAIO DE 2023 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS	JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO (MG) E PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO.

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA MÉDICO DE ENFERMEIRO DA eAP SÃO NORBERTO/LELIVÉLDIA

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PLEITEADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO**

( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);

( ) Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (fotocópia);

( ) Inscrição no Conselho de Classe ;

( ) Curriculum Vitae;

( ) Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

( ) Certificado de Reservista (fotocópia);

( ) Carteira de Identidade (fotocópia);

( ) CPF (fotocópia);

( ) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

( ) Comprovante de residência (fotocópia);

( ) Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

( ) Experiência profissional na área pleiteada, da seguinte forma: Carteira de trabalho, ou

( ) cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação;

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Berilo /MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**  
**CARGOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO**

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS</b>			
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
A.	Certificado/Diploma de Conclusão do Curso Superior de Enfermagem, ou Medicina e/ou Declaração de Conclusão do Curso de em Enfermagem, ou Medicina;	10,0	10,0
B.	Curso de Pós-Graduação, Especialização, Mestrado, em Saúde Coletiva e /ou Saúde da Família .	10,0	30,0
C.	Cursos e ou capacitações na Atenção Primária a Saaúde	5,0 (por capacitação ano)	20,00
D.	Declaração de Anos de Experiência com atuação na Atenção Primária a Saúde e referência técnica.	10,0	20,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>70,0</b>

**Observação: Máximo 70 (sessenta) pontos**



**ANEXO IV**

**DA ENTREVISTA – CARGOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO**

**CRITERIOS/ASSUNTOS PARA AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA**

*“Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização”* (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** no entrevistado:

1. **COOPERAÇÃO:** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados. **5 PONTOS.**
2. **RELACIONAMENTO:** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade. **5 PONTOS.**
3. **FLEXIBILIDADE:** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança. **5 PONTOS.**
4. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados. **5 PONTOS.**
5. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução. **5 PONTOS.**
6. **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos. **5 PONTOS.**

**Observação: Máximo 30 (Trinta) pontos**